



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Junho de 2010



Série

Número 110

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 4/2010

Altera a posição remuneratória do Técnico Superior José Canha Rodrigues da Silva.

Despacho n.º 5/2010

Altera a posição remuneratória da Chefe de Departamento Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Despacho n.º 4/2010

Considerando que através do meu despacho n.º 3/2010, de 15 de Janeiro, foram fixadas as verbas orçamentais destinadas a suportar cada um dos tipos de encargos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro (adiante designada por LVCR), ao abrigo do disposto no artigo 7.º, 46.º, 47.º, 48.º, 74.º e 75.º da LVCR e n.º 8 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Considerando que, de acordo com o referido despacho, e sem prejuízo das verbas orçamentais necessárias a suportar os encargos referentes às remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções na Direcção Regional do Ambiente, as verbas orçamentais da Direcção Regional do Ambiente afectas a despesas de pessoal destinam-se a suportar as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, quer obrigatórias, quer por opção gestionária - regime excepcional, sendo que, neste último caso, o referido Despacho fixou igualmente o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que esta Direcção Regional se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar (a saber, Técnico Superior e Chefe de Departamento).

Considerando que o Técnico Superior José Canha Rodrigues da Silva foi quem, de entre os técnicos superiores desta Direcção Regional, obteve a classificação quantitativa mais elevada na última avaliação do seu desempenho, pois obteve a classificação de 5 valores.

Considerando que o referido trabalhador, cujo ingresso na função pública ocorreu a 4 de Julho de 1977, tem demonstrado ao longo do tempo excelentes aptidões na área de assessoria e apoio técnico de engenharia civil e uma disponibilidade total para o serviço, tendo o seu desempenho sido fundamental para a realização das atribuições desta Direcção Regional, designadamente com a excelente fiscalização da execução das obras a cargo desta Direcção Regional e com a coordenação da transição dos processos de obras públicas da extinta Direcção Regional do Saneamento Básico para esta Direcção Regional.

Considerando que a experiência e desempenho deste trabalhador, que neste ano se desvinculará do serviço para efeitos de aposentação, são dignos de reconhecimento.

Considerando que dentro dos novos mecanismos de gestão de recursos humanos de diferenciação do mérito dos trabalhadores, a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária excepcional, a que se refere o n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, apresenta-se como o meio mais adequado ao reconhecimento do desempenho e esforço do trabalhador José Canha Rodrigues da Silva.

Considerando que a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária do trabalhador José Canha Rodrigues da Silva respeita o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que a Direcção Regional do Ambiente se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar, fixados no sobredito Despacho n.º 3/2010 de 15 de Janeiro.

Considerando que ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção Regional do Ambiente, a propósito da proposta de alteração do posicionamento remuneratório na categoria do trabalhador José Canha Rodrigues da Silva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do artigo 48.º da LVCR, este emitiu, a 14 de Junho de 2010, parecer favorável a esta alteração de

posicionamento remuneratório por opção gestionária excepcional, que fica anexo ao presente despacho dele fazendo parte integrante.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os requisitos legais, no uso do poder de gestão de recursos humanos que me é conferido pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 48.º da LVCR, e com respeito, pelo limite máximo dos encargos fixados para o universo em causa, determino:

- 1 - Alterar a posição remuneratória do Técnico Superior José Canha Rodrigues da Silva, actualmente posicionado na posição remuneratória 13.^a, nível remuneratório 54, para a posição remuneratória 14.^a, nível remuneratório 57, da carreira de Técnico Superior, reportando-se, tal alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º da LVCR, a 1 de Janeiro de 2010.
- 2 - Tornar publica a presente alteração do posicionamento remuneratório, com o teor integral da respectiva fundamentação e do parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, através de publicação na II Série do JORAM, por afixação nesta Direcção Regional e por inserção na respectiva página electrónica.

Direcção Regional do Ambiente, aos quinze dias de Junho de dois mil e dez.

O DIRECTOR REGIONAL DO AMBIENTE, João José Sales Fernandes Correia

PARECER DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DA
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Considerando que o Técnico Superior José Canha Rodrigues da Silva, pertencente ao mapa de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, foi quem, de entre os técnicos superiores desta Direcção Regional, obteve a classificação quantitativa mais elevada na última avaliação do seu desempenho, pois obteve a classificação de 5 valores.

Considerando que o Técnico Superior José Canha Rodrigues da Silva, cujo ingresso na função pública ocorreu a 4 de Julho de 1977, tem demonstrado ao longo do tempo excelentes aptidões na área de assessoria e apoio técnico de engenharia civil e uma disponibilidade total para o serviço, tendo o seu desempenho sido fundamental para a realização das atribuições desta Direcção Regional, designadamente com a excelente fiscalização da execução das obras a cargo desta Direcção Regional e com a coordenação da transição dos processos de obras públicas da extinta Direcção Regional do Saneamento Básico para esta Direcção Regional.

Considerando que a experiência e desempenho deste trabalhador, que neste ano se desvinculará do serviço para efeitos de aposentação, são dignos de reconhecimento.

Considerando que dentro dos novos mecanismos de gestão de recursos humanos de diferenciação do mérito dos trabalhadores, a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária excepcional, a que se refere o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, apresenta-se como o meio mais adequado ao reconhecimento do desempenho e esforço do trabalhador José Canha Rodrigues da Silva.

O Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção Regional do Ambiente, tendo sido convocado para efeitos de se pronunciar sobre a proposta de alteração do posicionamento remuneratório do Técnico Superior José Canha Rodrigues da Silva apresentada ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, deliberou, por unanimidade, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, dar parecer favorável a que se opere a alteração de posicionamento remuneratório do Técnico Superior José Canha Rodrigues da Silva, actualmente posicionado na posição remuneratória 13.^a, nível remuneratório 54, para a posição remuneratória 14.^a, nível remuneratório 57, da carreira de Técnico Superior, reportando-se, tal alteração, nos termos do

n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a 1 de Janeiro de 2010.

Direcção Regional do Ambiente, aos catorze dias de Junho de dois mil e dez.

O CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO:

O PRESIDENTE, João José Sales Fernandes Correia

OS VOGAIS;

Carlos Miguel Teixeira Gama
Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira
Eunice Rodrigues de Freitas Pinto
Henrique Paulo dos Santos Rodrigues
Bernardo Favila Vieira da Silva Faria
Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva

Despacho n.º 5/2010

Considerando que através do meu despacho n.º 3/2010, de 15 de Janeiro, foram fixadas as verbas orçamentais destinadas a suportar cada um dos tipos de encargos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro (adiante designada por LVCR), ao abrigo do disposto no artigo 7.º, 46.º, 47.º, 48.º, 74.º e 75.º da LVCR e n.º 8 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Considerando que, de acordo com o referido despacho, e sem prejuízo das verbas orçamentais necessárias a suportar os encargos referentes às remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções na Direcção Regional do Ambiente, as verbas orçamentais da Direcção Regional do Ambiente afectas a despesas de pessoal destinam-se a suportar as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, quer obrigatórias, quer por opção gestionária – regime excepcional, sendo que, neste último caso, o referido Despacho fixou igualmente o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que esta Direcção Regional se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar (a saber, Técnico Superior e Chefe de Departamento).

Considerando que no que diz respeito às alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária dos trabalhadores com a categoria de Chefe de Departamento, da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, e atento ao montante máximo de encargos que a Direcção Regional do Ambiente se propõe suportar com esta alteração de posicionamento remuneratório fixado no referido Despacho, resultado que apenas um trabalhador se integra no referido Universo: a Chefe de Departamento Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio.

Considerando que a referida trabalhadora, cujo ingresso na função pública ocorreu a 20 de Julho de 1970, tem demonstrado ao longo do tempo excelentes aptidões de chefia coordenadora da área administrativa e uma disponibilidade total para o serviço, tendo o seu desempenho sido fundamental para a realização das atribuições desta Direcção Regional, designadamente com a excelente coordenação do apoio administrativo e logístico prestado pela equipa por si chefiada ao director regional, às direcções de serviços e aos demais serviços desta Direcção Regional e com a coordenação do apoio administrativo à transição do pessoal da extinta Direcção Regional do Saneamento Básico para esta Direcção Regional.

Considerando que a experiência e desempenho desta trabalhadora, que neste ano se desvinculará do serviço para efeitos de aposentação, são dignos de reconhecimento.

Considerando que na última avaliação do desempenho a referida trabalhadora obteve a menção de Muito Bom.

Considerando que dentro dos novos mecanismos de gestão de recursos humanos de diferenciação do mérito dos trabalhadores, a alteração de posicionamento por opção gestionária excepcional, a que se refere o n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, apresenta-se como o meio mais adequado ao reconhecimento do desempenho e esforço da trabalhadora.

Considerando que ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção Regional do Ambiente, a propósito da proposta de alteração do posicionamento remuneratório na categoria da trabalhadora Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio, ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do artigo 48.º da LVCR, este emitiu, a 14 de Junho de 2010, parecer favorável a esta alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária excepcional, que fica anexo ao presente despacho dele fazendo parte integrante.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os requisitos legais, no uso do poder de gestão de recursos humanos que me é conferido pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 48.º da LVCR, e com respeito, pelo limite máximo dos encargos fixados para o universo em causa, determino:

- 1 - Alterar a posição remuneratória da Chefe de Departamento Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio, actualmente posicionada no Escalão 3, Índice 590, para o Escalão 4, Índice 650, da categoria de Chefe de Departamento, reportando-se, tal alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º da LVCR, a 1 de Janeiro de 2010.
- 2 - Tornar publica a presente alteração do posicionamento remuneratório, com o teor integral da respectiva fundamentação e do parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, através de publicação na II Série do JORAM, por afixação nesta Direcção Regional e por inserção na respectiva página electrónica.

Direcção Regional do Ambiente, aos quinze dias de Junho de dois mil e dez.

O DIRECTOR REGIONAL DO AMBIENTE, João José Sales Fernandes Correia

PARECER DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Considerando que a Chefe de Departamento Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio, pertencente ao mapa de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, cujo ingresso na função pública ocorreu a 20 de Julho de 1970, tem demonstrado ao longo do tempo excelentes aptidões de chefia coordenadora da área administrativa e uma disponibilidade total para o serviço, tendo o seu desempenho sido fundamental para a realização das atribuições desta Direcção Regional, designadamente com a excelente coordenação do apoio administrativo e logístico prestado pela equipa por si chefiada ao director regional, às direcções de serviços e aos demais serviços desta Direcção Regional e com a coordenação do apoio administrativo à transição do pessoal da extinta Direcção Regional do Saneamento Básico para esta Direcção Regional.

Considerando que a experiência e desempenho desta trabalhadora, que neste ano se desvinculará do serviço para efeitos de aposentação, são dignos de reconhecimento.

Considerando que na última avaliação do desempenho a referida trabalhadora obteve a menção de Muito Bom.

Considerando que dentro dos novos mecanismos de gestão de recursos humanos de diferenciação do mérito dos trabalhadores, a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária excepcional, a que se refere o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, apresenta-se como o meio mais adequado ao reconhecimento do desempenho e esforço da trabalhadora Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio.

O Conselho Coordenador da Avaliação da Direcção Regional do Ambiente, tendo sido convocado para efeitos de se pronunciar

sobre a proposta de alteração do posicionamento remuneratório da Chefe de Departamento Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio apresentada ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, deliberou, por unanimidade, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, dar parecer favorável a que se opere a alteração de posicionamento remuneratório da Chefe de Departamento Dina Teresa Freitas da Costa Dionísio, actualmente posicionada no Escalão 3, Índice 590, para o Escalão 4, Índice 650, da categoria de Chefe de Departamento, reportando-se, tal alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a 1 de Janeiro de 2010.

Direcção Regional do Ambiente, aos catorze dias de Junho de dois mil e dez.

O CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO:

O PRESIDENTE, João José Sales Fernandes Correia

OS VOGAIS;

Carlos Miguel Teixeira Gama;
Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira;
Eunice Rodrigues de Freitas Pinto;
Henrique Paulo dos Santos Rodrigues;
Bernardo Favila Vieira da Silva Faria;
Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)